DESPACHO Nº 7037575 - GCJ

SEI!TJPR Nº 0061420-95.2021.8.16.6000
SEI!DOC Nº 7037575

SEI 0061420-95.2021.8.16.6000

1) Trata-se de expediente iniciado pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná, Doutor Cássio Lisandro Telles, por meio do Ofício 542/2021, em que relata atrasos no andamento dos processos devido ao alongamento das pautas das audiências conciliatórias (evento 6457719).

1.1) Sugere, para resolução da pauta de audiências, a adoção do Fórum Virtual de Conciliação.

1.2) Alternativamente, sugere que, durante a pandemia do Covid-19, como forma de preservar a celeridade processual, as audiências conciliatórias, quando o autor não manifestar interesse expresso, sejam designadas para período posterior a apresentação da defesa.

2) O Fórum Virtual de Conciliação já se encontra implementado no âmbito dos Juizados Especiais, conforme Resolução 10/2018-CSJE.

3) Por meio desta ferramenta, disponibiliza-se às partes, por 15 (quinze) dias, ambiente eletrônico dentro do sistema Projudi que permite a troca de mensagens, com o intuito de realizar conciliação. A troca de mensagens se dá exclusivamente entre partes, procuradores e conciliadores. Salvo se resultar em acordo, as informações compartilhadas no Fórum Virtual não serão consideradas no processo, tampouco vincularão as partes ou importarão em confissão de dívida.

4) Observa-se que, no despacho inaugural (evento 6484851), determinou-se o encaminhamento do procedimento ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), para que informasse sobre a possibilidade técnica de implementação (expansão) da ferramenta fora do âmbito dos Juizados Especiais.

5) O DTIC atestou que *"não há óbice técnico para uso da ferramenta "Fórum de Conciliação Virtual" nas demais competências do Projudi, sendo necessário apenas alguns pequenos ajustes no sistema Projudi. Além disso, s.m.j., acredita-se que seria necessária regulamentação própria ou mais abrangente que a resolução que regulamenta a ferramenta no âmbito dos Juizados Especiais"*.

6) Assim, o procedimento retornou a esta Corregedoria-Geral da Justiça para elaboração do ato normativo necessário para expansão da ferramenta "Fórum de Conciliação Virtual".

7) Observou-se, contudo, ser indispensável a atuação de conciliadores junto aos Fóruns de Conciliação Virtual. Inserindo-se a referida demanda na esfera de atribuições da 2ª Vice-Presidência deste Tribunal de Justiça, deve ser o presente expediente **remetido** a 2ª

Vice-Presidência para apreciação e manifestação, especialmente quanto a possibilidade de atendimento do projeto de expansão dos Fóruns Virtuais de Conciliação pelos conciliadores ora vinculados a esta Corte.

8) Ademais, defiro o pedido de acesso ao expediente formulado no evento 7007834, visto que o presente protocolizado é de natureza pública.

9) Cientifique-se a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná, por meio do e-mail informado (gabinete.presidencia@oabpr.org.br).

Curitiba 22 novembro 2021.

(assinatura eletrônica)

Des. Luiz Cezar Nicolau,

Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cezar Nicolau**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 22/11/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **7037575** e o código CRC **778E4957**.
